

O AI 5 E A DEMOCRACIA¹

Hugo Nigro Mazzilli

Em 13 de dezembro o Ato Institucional n. 5 faz 30 anos.

Buscando uma “autêntica ordem democrática”, um militar, que não fora eleito pelo povo, revogou o que quis da Constituição vigente. Dizia ter o propósito de assegurar a liberdade, o respeito à dignidade da pessoa, o combate à corrupção, à subversão e às ideologias contrárias às tradições do povo... Entretanto, permitiu a suspensão de direitos políticos, autorizou o confisco, limitou o *habeas corpus*, negou garantias constitucionais e impediu que o Judiciário apreciasse a matéria.

Anos de chumbo vieram: a corrupção não foi vencida, as liberdades públicas foram cerceadas, o País mergulhou em ditadura da qual só saiu em 1984, quando o regime militar caiu pelo desgaste e não pelas armas.

Hoje, a liberdade é ampla e o País cresceu sim, mas tanto na riqueza quanto na miséria. E continua subdesenvolvido, ou, mais adocicadamente, *país em desenvolvimento* ou *país emergente*. Mas seu maior subdesenvolvimento é o cultural, pois ainda o autoritarismo continua e ainda não se aprendeu a respeitar a ordem constitucional. O presidente da República legisla hoje por medidas provisórias com a mesma desenvoltura com que então se expediam decretos-leis.

Hoje não temos mais um militar que rasga a Lei Maior, mas um civil que trata como privilégios o que uma Constituição democrática garante como direitos, e edita medidas provisórias para revogar direitos adquiridos.

1. Artigo publicado em *Síntese Jornal*, Porto Alegre, dezembro de 1998, pág. 3; e no jornal *Folha de S. Paulo*, ed. 12-12-1998; disponível em <http://www.mazzilli.com.br/pages/artigos/ai5democracia.pdf>.

Sem dúvida, o direito não é imutável. Nem o direito constitucional. Contudo, a ordem constitucional exige respeito ao direito adquirido. E defender a democracia não é justificativa para violar a Constituição. Aliás, esse foi o mote do AI 5...

Questionemos até que ponto nossa democracia é legítima.

Democracia é governo da maioria *do povo* e não a vontade do governante. O poder político e econômico está concentrado em minoria que frequentemente defende seus próprios privilégios. Alguns parlamentares são sempre governistas, seja lá quem for o governo; outros votam de acordo com seus interesses, não raro em contrariedade com compromissos partidários e promessas eleitorais. Os interesses de grupos e corporações não raro prevalecem, e muitas vezes é hipocrisia supor que a lei corresponda ao interesse geral (Judiciário, Polícia, militares, pecuaristas, empresários, banqueiros, e até mesmo interesses estritamente individuais têm levado à criação de leis). Além disso, o *efetivo* acesso à Justiça não é igual para todos, especialmente para os pobres.

Ainda há outros riscos que viciam uma democracia representativa: *a)* as fraudes na escolha dos representantes (a demagogia; o controle do tempo da propaganda e dos meios de acesso a ela; a dificuldade de conhecer os candidatos; o processo eletivo facilmente manipulável pelos governantes e pela mídia; a influência das pesquisas de opinião pública; as reações emocionais da população); *b)* a deformação do equilíbrio da separação de poderes (a supremacia do Executivo, ou a invasão de atribuições de um poder pelo outro, como o Executivo a legislar por medidas provisórias, ou o Judiciário a legislar por meio de súmulas vinculantes, ou o Legislativo, no exercício do poder constituinte derivado, a suprimir garantias constitucionais dos outros poderes); *c)* a ruptura dos princípios de igualdade e liberdade individual, principalmente em razão da pobreza e da miséria, que viciam as bases de um Estado democrático.

Uma democracia legítima supõe longo caminho de seu efetivo *exercício*, com um sistema que assegure: *a)* a efetiva divisão do poder; *b)* mecanismos de freios e contrapesos na divisão do poder, que *funcionem efetivamente* e que não possam ser suprimidos; *c)* o respeito ao direito das minorias e o reconhecimento e a aceitação de que estas se podem tornar majorias; *d)* o reconhecimento de garantias e direitos individuais e coletivos; *e)* o respeito à liberdade, igualdade e dignidade das

peçoas; *f*) a existência de decisões tomadas direta ou indiretamente pela maioria, respeitados os direitos da minoria; *g*) a total liberdade na tomada de decisões fundamentais pelo povo, não conduzidas pelos governantes nem forçadas pela mídia; *h*) um sistema eleitoral livre e apto para recolher a vontade dos cidadãos; *i*) o efetivo acesso a alimentação, saúde, educação, trabalho, Justiça e demais condições básicas de vida por parte de todos.

A democracia representativa só funciona adequadamente se houver um sistema efetivo de partidos, com prévios *programas de governo*, para que a vontade dos eleitores não seja burlada. Deveriam ser mais usados o referendo e o plebiscito, sem prejuízo da possibilidade efetiva de revogação dos mandatos (*recall*).

Precisamos, enfim, repensar o sistema que permite que um presidente da República possa ser eleito em primeiro turno, quando, nesse embate, tenha perdido da soma dos votos em branco, nulos e dos seus adversários.

• **Hugo Nigro Mazzilli** é professor de Direito e autor do livro *O Ministério Público e o acesso à Justiça* (Saraiva).